



TOURO CAPITAL PARTNERS – SCR, S.A. Declaração Sobre os Principais Impactos Negativos

Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288, ao nível da Entidade Gestora

A Touro Capital Partners – SCR, S.A. (a Entidade Gestora, LEI 2549006FERS80E1Y6W03) considera os principais impactos negativos das suas decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, em conformidade com o disposto no Artigo 4.º do Regulamento (UE) 2019/2088 (SFDR). A presente declaração é elaborada no formato harmonizado constante do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 e é objeto de atualização anual, com publicação até 30 de junho de cada ano, no sítio da internet da Entidade Gestora. A presente declaração entra em vigor na data do registo do Fundo Touro II na CMVM, correspondendo o período de referência inicial ao primeiro exercício completo subsequente a esse registo. Até essa data mantém-se a posição divulgada no sítio da internet da Entidade Gestora, nos termos da qual a Sociedade não considera, ao nível da entidade, os principais impactos negativos na aceção da alínea a) do n.º 1 do Artigo 4.º do SFDR.

Resumo

A Entidade Gestora, com dimensão inferior ao limiar dos 500 colaboradores previsto no n.º 3 do Artigo 4.º do SFDR, opta por considerar os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade. Esta opção é operacionalizada através (i) da aplicação de uma Política de Exclusões setoriais e de conduta, (ii) da integração de indicadores PAI na due diligence pré-investimento, (iii) da recolha anual de indicadores junto das sociedades participadas, e (iv) do envolvimento ativo na governação das participadas, com vista à mitigação progressiva dos impactos negativos identificados.

Os fundos sob gestão atualmente abrangidos pela presente declaração são os organismos de investimento alternativo geridos pela Entidade Gestora que considerem os PAI ao nível do produto financeiro, designadamente o Fundo Touro II, classificado nos termos do Artigo 8.º do SFDR.

Descrição dos principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade

A tabela seguinte apresenta os indicadores obrigatórios da Tabela 1 do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288, bem como os indicadores adicionais selecionados pela Entidade Gestora, um da Tabela 2 (clima e outros indicadores relacionados com o ambiente) e um da Tabela 3 (indicadores sociais e relacionados com os

trabalhadores, com o respeito pelos direitos humanos, com a luta contra a corrupção e contra o suborno).

Tabela 1 – Indicadores aplicáveis a investimentos em sociedades participadas, ambiente

Indicador	Métrica	Impacto 2026	Impacto 2025	Explicação	Ações e metas
1. Emissões de GEE	Âmbito 1, âmbito 2 e, quando disponíveis, âmbito 3 das sociedades participadas, em toneladas de CO2 equivalente	[a apurar]	N/A	Primeiro exercício de reporting. Cobertura crescente à medida que cada nova participada integra o perímetro.	Recolha via questionário ESG anual. Meta de cobertura de 100% das participadas no exercício de 2028.
2. Pegada de carbono	Toneladas de CO2 eq ponderadas pela participação no capital	[a apurar]	N/A	Calculado com base nas emissões reportadas.	Reporting anual. Definição de baseline em 2026 para cada participada nos primeiros 12 meses pós-investimento.
3. Intensidade de GEE das participadas	Toneladas de CO2 eq por milhão de euros de receita	[a apurar]	N/A	Reportado quando aplicável e quando a sociedade gera receita material.	Estabelecimento de planos de redução com indicadores anuais nas participadas com intensidade superior à mediana sectorial.
4. Exposição a sociedades ativas no sector dos combustíveis fósseis	% do valor dos investimentos em sociedades com atividade material no sector dos combustíveis fósseis	0%	N/A	Política de Exclusões aplica tolerância zero para carvão térmico (inderrogável) e limiar de 10% das receitas para combustíveis fósseis não convencionais.	Manutenção do screening na due diligence e monitorização anual.
5. Quota de consumo e produção de energia não renovável	% de consumo e de produção de energia não renovável pelas participadas	[a apurar]	N/A	Indicador qualitativo no primeiro ano, com transição para indicador quantitativo nos anos seguintes.	Plano de transição energética nas participadas com consumo > 70% de fontes não renováveis.
6. Intensidade de consumo de energia por sector de elevado impacto climático	GWh por milhão de euros de receita, para sectores de elevado impacto definidos no Anexo I do RTS	[a apurar]	N/A	Reportado por participada quando aplicável e quando se enquadre em sector elevado-impacto.	Identificação de oportunidades de redução nas participadas relevantes.
7. Atividades com impacto negativo em áreas sensíveis em matéria de biodiversidade	% do valor dos investimentos em sociedades cuja atividade afete negativamente áreas sensíveis em matéria de biodiversidade	[a apurar]	N/A	Verificação na due diligence com recurso a screening geográfico das operações.	Critério eliminatório para novos investimentos com impacto material não mitigável.
8. Emissões para a água	Toneladas de emissões para a água pelas participadas, ponderadas pela participação no capital	[a apurar]	N/A	Aplicável a participadas com operações industriais relevantes.	Exigência de licenciamento ambiental válido e de planos de redução, quando aplicável.
9. Rácio de resíduos perigosos e radioativos	Toneladas de resíduos perigosos e radioativos gerados pelas participadas por milhão de euros investido	[a apurar]	N/A	Reportado por participada com geração de resíduos perigosos.	Acompanhamento dos planos de gestão de resíduos das participadas relevantes.

Tabela 1 – Indicadores aplicáveis a investimentos em sociedades participadas, social e de governação

Indicador	Métrica	Impacto 2026	Impacto 2025	Explicação	Acções e metas
10. Violações do UN Global Compact e das OECD Guidelines for MNE	% do valor dos investimentos em sociedades envolvidas em violações dos princípios do UN Global Compact ou das OECD Guidelines for MNE	0%	N/A	Política de Exclusões com tolerância zero a violações graves e não sanadas.	Screening anual com recurso a fontes públicas e bases de dados especializadas.
11. Falta de processos e mecanismos de monitorização do cumprimento do UN Global Compact e das OECD Guidelines for MNE	% do valor dos investimentos em sociedades sem processos ou mecanismos para monitorizar o cumprimento dos referidos princípios	[a apurar]	N/A	Indicador qualitativo no primeiro ano. Identificadas as participadas com processos formalizados.	Exigência contratual de implementação de processos nas participadas que não os possuam, num horizonte de 24 meses pós-investimento.
12. Disparidade salarial não ajustada entre géneros	Disparidade salarial média não ajustada entre géneros nas sociedades participadas	[a apurar]	N/A	Recolha via questionário ESG anual.	Planos de ação em participadas com disparidade superior a 15%.
13. Diversidade de género nos órgãos de administração	Rácio médio mulheres/homens nos órgãos de administração das participadas	[a apurar]	N/A	Indicador reportado anualmente.	Compromisso de promover progressivamente o equilíbrio de género nos órgãos de administração das participadas.
14. Exposição a armamento controverso	% do valor dos investimentos em sociedades envolvidas no fabrico ou venda de armamento controverso	0%	N/A	Política de Exclusões com tolerância zero, sem possibilidade de exceção.	Verificação contínua, screening anual e monitorização de fontes públicas.

Tabela 2 – Indicador adicional climático/ambiental selecionado

Indicador	Métrica	Impacto 2026	Impacto 2025	Explicação	Acções e metas
T2.4. Investimentos em sociedades sem iniciativas de redução de emissões de carbono	% do valor dos investimentos em sociedades que não estabeleceram iniciativas de redução de emissões de carbono com vista a alinhar-se com o Acordo de Paris	[a apurar]	N/A	Indicador qualitativo no primeiro ano, transição para indicador quantitativo nos seguintes.	Promoção da adoção de planos de descarbonização nas participadas, com indicadores anuais e horizonte 2030.

Tabela 3 – Indicador adicional social selecionado

Indicador	Métrica	Impacto 2026	Impacto 2025	Explicação	Acções e metas
T3.9. Falta de uma política de direitos humanos	% do valor dos investimentos em sociedades sem política formal de direitos humanos	[a apurar]	N/A	Inventário inicial via questionário ESG anual.	Adoção contratual de política de direitos humanos nas participadas que dela não disponham, em prazo de 18 meses pós-investimento.

Descrição das políticas para identificar e priorizar os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade

A identificação dos principais impactos negativos é assegurada por três peças do quadro ESG da Entidade Gestora, a Política de Integração de Riscos de Sustentabilidade, a Política de Exclusões e o processo de due diligence ESG. A priorização dos impactos é feita em função da materialidade para cada sociedade participada, da capacidade da Entidade Gestora para influenciar a mitigação, e da disponibilidade de dados fiáveis. O Conselho de Administração aprova anualmente o plano de identificação e priorização, sob proposta do responsável pela função de gestão de riscos.

Envolvimento

A Entidade Gestora utiliza a sua influência direta, designadamente através da presença nos órgãos de administração e de comités de acompanhamento das sociedades participadas, para promover a mitigação dos principais impactos negativos identificados. Esta estratégia inclui (i) a definição de planos de ação ESG com indicadores e prazos, (ii) o acompanhamento periódico da respetiva execução, (iii) a transmissão de boas práticas entre participadas, (iv) a integração de marcos ESG no plano de criação de valor de cada investimento, e (v) a possibilidade de escalar para o Conselho de Administração e, em última instância, para o Conselho de Administração da Entidade Gestora, sempre que se verifique falta de progresso material.

Referência a normais internacionais

A presente declaração é elaborada tendo em consideração os princípios e diretrizes constantes do UN Global Compact, das OECD Guidelines for Multinational Enterprises, dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, das Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho, e dos referenciais técnicos do Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD). O alinhamento com o Acordo de Paris constitui referência para as metas de redução de emissões aplicadas às sociedades participadas.

Período de referência histórico e séries comparativas

A presente declaração corresponde ao primeiro exercício de divulgação da Entidade Gestora ao abrigo do Artigo 4.º do SFDR. Os exercícios subsequentes incluirão séries comparativas, em linha com a evolução do portefólio do Fundo e a melhoria da cobertura dos dados.



Declaração Sobre os Principais Impactos Negativos

Margem de erro, estimativa e incerteza dos dados

As células identificadas com a marcação [a apurar] correspondem a indicadores cuja quantificação no primeiro exercício de reporting está dependente da consolidação operacional do questionário ESG anual junto das sociedades participadas. A Entidade Gestora alerta para o facto de que, no primeiro exercício, parte dos indicadores poderá ser objeto de estimativa fundamentada, designadamente quando a sociedade participada não disponha de processos internos de recolha do dado em causa. As estimativas são identificadas como tal e a respetiva metodologia é descrita no relatório periódico. A incerteza associada aos dados é progressivamente reduzida ao longo dos exercícios subsequentes, à medida que (i) o perímetro de reporting do Fundo se estabiliza, (ii) as sociedades participadas consolidam os seus próprios sistemas de recolha de dados ESG, e (iii) as bases de dados externas evoluem em cobertura e qualidade. A Entidade Gestora assume um compromisso de transparência sobre as limitações dos dados, em conformidade com o disposto no Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288.

Aprovação, entrada em vigor e revisão

Versão	1.0
Aprovada pelo Conselho de Administração da Touro Capital Partners, SCR, S.A.	25 de Junho de 2026
Entrada em vigor	Data do registo do Fundo Touro II na CMVM
Próxima revisão programada	15 de Setembro de 2027
Responsável pela Política	Conselho de Administração, sob proposta do responsável pela função de gestão de riscos
Documento	Declaração sobre os principais impactos negativos, Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288